

第 149/2012 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2012

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——垃圾收集中心建造工程、一期基坑支護工程、區域供冷建造工程」合作協議的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——垃圾收集中心建造工程、一期基坑支護工程、區域供冷建造工程」負擔的分段支付，金額為\$124,962,833.16（澳門幣壹億貳仟肆佰玖拾陸萬貳仟捌佰叁拾叁元壹角陸分），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 119,325,454.29
2013年.....	\$ 5,637,378.87

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內以下帳目的撥款支付：

經濟分類07.03.00.00.10、次項目3.021.158.62「垃圾收集中心——工程」，金額為\$2,121,555.39（澳門幣貳佰壹拾貳萬壹仟伍佰伍拾伍元叁角玖分）；

經濟分類07.03.00.00.10、次項目3.021.158.60「一期基坑支護——工程」，金額為\$12,215,255.74（澳門幣壹仟貳佰貳拾壹萬伍仟貳佰伍拾伍元柒角肆分）；

經濟分類07.03.00.00.10、次項目3.021.158.61「區域供冷——工程」，金額為\$104,988,643.16（澳門幣壹億零肆佰玖拾捌萬捌仟陸佰肆拾叁元壹角陸分）。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月十四日

行政長官 崔世安

Tendo sido autorizada a assinatura com a “廣東南粵集團有限公司” do Acordo para a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Centro de Recolha de Resíduos Sólidos, Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase e Sistema de Climatização Centralizada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção do Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Centro de Recolha de Resíduos Sólidos, Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase e Sistema de Climatização Centralizada», pelo montante de \$ 124 962 833,16 (cento e vinte e quatro milhões, novecentas e sessenta e duas mil, oitocentas e trinta e três patacas e dezasseis avos):

Ano 2012	\$ 119 325 454,29
Ano 2013	\$ 5 637 378,87

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano, pelas seguintes rubricas:

Código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.158.62 «Centro de Recolha de Resíduos Sólidos — Obra», pelo montante de \$ 2 121 555,39 (dois milhões, cento e vinte e uma mil, quinhentas e cinquenta e cinco patacas e trinta e nove avos);

Código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.158.60 «Entivação para Execução de Fundações na 1.ª Fase — Obra», pelo montante de \$ 12 215 255,74 (doze milhões, duzentas e quinze mil, duzentas e cinquenta e cinco patacas e setenta e quatro avos);

Código económico 07.03.00.00.10, subacção 3.021.158.61 «Sistema de Climatização Centralizada — Obra», pelo montante de \$ 104 988 643,16 (cento e quatro milhões, novecentas e oitenta e oito mil, seiscentas e quarenta e três patacas e dezasseis avos).

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.